

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, em atenção ao Mandado ID 48288367, que PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO do bem imóvel indicado, consoante auto em anexo. Em seguida, depusitei o bem em nome da **Sra. Joanna Régis Nóbrega, CPF 089.891.464-70, que aceitou os encargos de fiel depositária**. Ato contínuo, procedi a intimação da constrição judicial, consoante certidão que também segue o auto de penhora. Certifico, também, que a preposta supracitada declarou ter poderes para receber as comunicações judiciais e para assumir o encargo de fiel depositária pela empresa demandada. Outrossim, com as formalidades legais, ofereci-lhe a contrafé, que aceitou exarando o ciente dela. Por fim, entreguei cópia do mandado e do auto de penhora no Cartório de Registro de Imóveis de Cabedelo para FINS DE AVERBAÇÃO DA PENHORA. O referido é verdade, dou fé.

Cabedelo(PB), 4 de outubro de 2021.

Érico de Queiroz Gabínio

Of. de Justiça - Mat. 473.726-1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA****Juizado Especial Misto de Cabedelo**

Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, S/N, Formosa, CABEDELLO - PB - CEP: 58101-160

Tel.: (83) 3228-1293 - 99142-6286



Nº DO PROCESSO: PJEC 0805185-35.2020.8.15.0731

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EXEQUENTE: CONDOMINIO ALAMOANA

RÉU: IPI URBANISMO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 205, Sala 213, MANAÍRA, JOÃO PESSOA - PB -

CEP: 58037-000

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

O(A) Excelentíssimo(a) Dr(a). **Paulo Roberto Régis de Oliveira Lima**, MM Juiz(a) de Direito deste Juizado Especial Misto, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO DO SEGUINTE BEM: UM LOTE Nº 010, SITUADO NA BR 230, KM 10, CONDOMINIO ALAMOANA PRAIA DO JACARÉ, AMAZONIA PARK, CABEDELLO/PB, CEP 58.106-402**, para à satisfação da dívida, de propriedade da parte **IPI URBANISMO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.461.283/0001-18 (EXECUTADO)**, no valor de **R\$ 41.206,70**, no endereço acima referido (art. 831 e 845 do CPC), lavrando-se o respectivo auto ou termo e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, a parte executada, observando-se os arts. 829, 838, 839 e 841 do CPC. Recaindo a penhora sob bem imóvel ou direito real sobre imóvel, sendo a propriedade de pessoa física, intime-se dela o cônjuge da parte executada (se houver) e registre-se (art. 842 do CPC). Não encontrado a parte devedora, fica o Oficial de Justiça autorizado a arrestar-lhe tantos bens quantos bastem para garantia da execução, devendo, nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte executada 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830 CPC). Sendo frutífera a penhora, proceda a **INTIMAÇÃO** da parte executada para, querendo, oferecer embargos à execução, desde que garantido integralmente o Juízo, nos termos do art. 53, §1º da Lei 9.099/95 c/c Enunciado nº 117 do FONAJE, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo conforme consta do despacho e petições que seguem em anexo (números identificadores abaixo indicados).

CABEDELLO, 09 de setembro de 2021.

Em 30/09/2021

* Joanna Regis Nóbrega, CPF 089.891.464 - 70

Joanna Regis Nóbrega

IPI Construções e Incorporações LTDA.

DE ORDEM, FRANÇUALDO ALVES DA SILVA
SERVIDOR - TJAssinado eletronicamente por: **FRANÇUALDO ALVES DA SILVA**

09/09/2021 07:35:54

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>ID do documento: **48288367**

Thiago Nóbrega de Queiroz
 THIAGO NÓBREGA DE QUEIROZ
 Servidor Notarial e Registral de Cabedelo - PB
 ESCRIVENTE
 CPF-009.475.694-56



2109090735543480000045840828

imprimir



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Cabedelo

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que, às 9:34h horas do dia 27 do mês de setembro do ano de 2021, nesta Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, em cumprimento ao Mandado de Penhora ID nº 48288367, extraído do Proc. nº 0805185-35.2020.8.15.0731, solicitado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito do Juizado Especial de Cabedelo, no qual o CONDOMÍNIO ALAMOANA PRAIA DO JACARÉ move contra a empresa IPI URBANISMO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., eu, Oficial de Justiça, em diligência, dirigi-me ao Condomínio Alamoana, situado no(a) BR-230, Km 10, onde, com as formalidades legais, procedi a PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) pertencente(s) ao(à) executado(a): **o Lote nº 10, não construído, com formato retangular, medindo aproximadamente 17x30m, e área de 510m². Limita-se pela frente norte com a Rua dos Guaxinis, pelo sul com o lote 03, pelo leste com o lote 11 e pelo oeste com o lote 09. Considerando a recente valorização dos imóveis no local e a localização do terreno dentro do condomínio, avalio-o em R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).** Em seguida, depusitei o(s) bem(ns) em nome e poder do(a) Sr(a). Joanna Regis Nóbrega

_____, CPF 089.897.464-70

que aceitou o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei, ficando intimado(a) a não abrir mão do(s) bem(ns) penhorado(s) sem autorização expressa do(a) MM. Juiz(a) do feito. E, para constar, lavrei o presente auto que, depois de lido e verificado, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça da diligência, pelo(a) depositário(a) e pelas testemunhas presentes.


Eriço de Queiroz Gabínio
Of. de Justiça - Mat. 473.726-1

 01/10/2021
THIAGO DE QUEIROZ NÓBREGA DE QUEIROZ
Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
ESCREVENTE
CPF-009.475.694-56

Depositário/Dep. Judicial: X. Joanna Regis Nóbrega
Joanna Regis Nóbrega
IPI Construções e Incorporações LTDA.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que, após a constrição judicial, INTIMEI a parte executada, dando-lhe conhecimento do ato praticado e do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar embargos à execução.

CERTIFICO, ainda, que:

- () Intimei o cônjuge da penhora;
- (X) Não há cônjuge a ser intimado;
- () Não intimei o cônjuge porque a penhora não recaiu sobre imóvel.
- () Intimei executado(a) e cônjuge que se recusaram a apor seus cientes.

O referido é verdade, dou fé.

Cabedelo (PB), 30 de setembro de 2021.


Érico de Queiroz Gabinto
Of. de Justiça - Mat. 473.726-1

Executado(a)/Repres. Legal: X Joanna Regis Nóbrega

Joanna Regis Nóbrega
IPI Construções e Incorporações LTDA.

Cônjuge: _____